



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>34</u> Data: <u>29/08/18</u> - Edição: <u>1580</u>
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI Nº 2.338/2018, de 22 de agosto de 2018.

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste - Riquezas do Oeste e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar de contribuição associativa anual à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste – Riquezas do Oeste, inscrita sob CNPJ Nº 10.677.954/0001-97, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa **anual** no valor de R\$ 3.000,00 (*três mil reais*) à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste – Riquezas do Oeste.

§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Lei, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUROESTE em Assembléia Geral.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

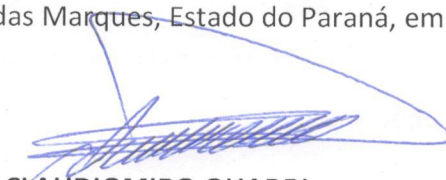
§ 2º Outros Valores poderão ser repassados para a ADETUROESTE como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º -As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2018.



CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal